**PROJETO DE LEI nº 21, de 21 de janeiro de 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 22/01/2025
Nº. 15081 Fl.
Oficial Legislativo

**ALTERA A TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS E QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS**

_____, Prefeito Municipal no Município de São Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a revisão geral anual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), com base no IPCA de 2024, e aumento real de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento) aos Servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores, perfazendo o total de 7,5% (sete vg cinco por cento) concernentes à reposição salarial e aumento real, a partir do dia 01 de janeiro de 2025, conforme Lei nº 17/2010.

§1º Tabela vigente a partir de 1º de Janeiro de 2025:

| PADRÃO | 0-5 | 5-10 | 10-15 | 15-20 | 20-25 | 25-30 | 30-35 | 35-40 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A (R$) | B (R$) | C (R$) | D (R$) | E (R$) | F (R$) | G (R$) | H (R$) |
| I | 1.849,60 | 2.034,50 | 2.238,00 | 2.461,80 | 2.708,00 | 2.978,70 | 3.276,60 | 3.604,30 |
| II | 3.328,20 | 3.661,10 | 4.027,20 | 4.429,90 | 4.872,90 | 5.360,10 | 5.896,20 | 6.485,80 |
| III | 4.991,10 | 5.490,20 | 6.039,20 | 6.643,10 | 7.307,34 | 8.038,10 | 8.841,90 | 9.726,10 |
| IV | 5.489,20 | 6.038,10 | 6.641,90 | 7.306,10 | 8.036,70 | 8.840,40 | 9.724,40 | 10.696,90 |

§2º - O servidor será enquadrado no Padrão Base Horizontal e Cargo em que esteja fazendo jus na data desta Lei.

§3º - É concedido o mesmo índice de reajuste aos funcionários inativos da Câmara Municipal de Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - É também alterada a tabela de vencimentos para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, nos seguintes valores:

| PADRÃO | CC (R$) | FG (R$) |
|---|---|---|
| I | 2.582,90 | 1.300,40 |
| II | 3.371,40 | |
| III | 4.138,40 | |

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Data Supra.**

**Secretário da Admistração**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

A proposta ora apresentada a vossas apreciações trata sobre a revisão geral anual concedida aos servidores públicos, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal.

Assim, a Mesa Diretora, a fim de cumprir o mandamento constitucional, propõe o presente projeto.

Diante do exposto, a Mesa Diretora desta Casa conta com o apoio dos nobres edis para a aprovação do projeto de lei nº __/2025.

São Francisco de Assis, 21 de janeiro de 2025.

**Rudinei Ferreira Cortese**
**Presidente**

**Ver. Leonardo Tailor de Oliveira Pilar**
**Vice-Presidente**

**Ver. José Matias da Rosa Gomes**
**1º Secretário**

**Ver. Carlos Rodrigo Lamberti**
**2º Secretário**